

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos Contrato de Repasse nº 889469/2019 - MDR / CAIXA / SMOP - Recapeamento de Vias Públicas, conforme a seguir especificadas:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	1.250,00
1300.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	1.250,00
1321.00.1.1.01.01.02.81.00	974	Rendimentos - Contrato de Repasse nº 889469/2019 - MDR / CAIXA / SMOP - Recapeamento de Vias Públicas	1.250,00
2000.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas de Capital	238.750,00
2400.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferências de Capital	238.750,00
2418.10.9.1.08.00.00.00.00	974	Contrato de Repasse nº 889469/2019 - MDR / CAIXA / SMOP - Recapeamento de Vias Públicas	238.750,00
TOTAL			240.000,00

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 974 - Contrato de Repasse nº 889469/2019 - MDR / CAIXA / SMOP - Recapeamento de Vias Públicas, na Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.034	4.4.90.51	974	240.000,00
TOTAL			240.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), oriundos da União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	516	974	Maio	0,00	240.000,00	240.000,00
Total				0,00	240.000,00	240.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de fevereiro de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 190 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit Financeiro*; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 160 - Apoio Financeiro à Manutenção / Educação Infantil - Resolução nº 11/2018 - FNDE / SME, na Natureza da Despesa 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit Financeiro* da quantia de R\$ 10.547,10 (dez mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0004	3.3.90.93	160	10.547,10
TOTAL			10.547,10

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 10.547,10 (dez mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 10.547,10 (dez mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	162	160	Fevereiro	0,00	10.547,10	10.547,10
Total				0,00	10.547,10	10.547,10

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de fevereiro de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 192 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: Inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
128	Viabilização e ampliação de estrutura física e de equipamentos - PSE - Ação PPA nº 128	2020	504	45.000,00	504	*500.938,54

*Meta alterada conforme decreto nº 195/2020.

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica incluída, na Classificação da Receita de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 901 - Contrato de Repasse nº 827.819/2016 / FNAS / CAIXA / CREAS - SMAS, conforme a seguir especificada:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor
2000.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas de Capital	273.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferências de Capital	273.000,00
2418.10.9.1.07.00.00.00.00	901	Contrato de Repasse nº 827.819/2016 / FNAS / CAIXA / CREAS - SMAS	273.000,00
TOTAL			273.000,00

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.5.064	4.4.90.51	901	273.000,00
TOTAL			273.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), oriundos da União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), conforme a seguir especificado: